



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação
Coordenação de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grades de contenção com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN).

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	GRADE DE CONTENÇÃO PARA ISOLAMENTO Locação por período de 01 dia para uso em todo Continente (1º, 2º e 4º Distritos). Grade galvanizada, metálica, moldura de encaixe com travamento, unidade medindo 2,00m x 1,30m (medição por peça). EQUIPE TÉCNICA: Será necessário 04(quatro) montadores. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI's.	Metro Linear	500

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um serviço especial, mas sim como um serviço comum, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação compreenderá a locação de grades de contenção para utilização nas datas de realização dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis – SEJIN, considerando que a demanda pode ser previamente quantificada com precisão.

A execução do serviço será sob demanda, com prazo de início de até 48h (quarenta e oito) horas corridas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, sendo a execução realizada nos endereços descritos nas respectivas Ordens de Serviço.

A empresa contratada deverá considerar, na composição de seus custos, as despesas com transporte, mão de obra, alimentação e demais encargos necessários à execução do serviço nos diferentes locais de realização dos eventos, abrangendo os distritos do município, observando as variações de distância e logística entre as localidades.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos justifica-se pela necessidade de viabilizar a adequada execução das atividades institucionais relacionadas à realização da Semana da Pátria, promovida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis – SEJIN.

A Semana da Pátria constitui evento cívico de relevante interesse público e educacional, envolvendo a participação da comunidade escolar, autoridades, servidores, munícipes e demais participantes, demandando infraestrutura temporária adequada para organização dos espaços, controle de circulação de público e garantia das condições de segurança durante a realização das atividades.

Considerando que os eventos são realizados em áreas abertas e com grande fluxo de pessoas, faz-se necessária a disponibilização de grades de contenção, com a finalidade de delimitar áreas, disciplinar o acesso e circulação do público, organizar os espaços destinados às apresentações e proporcionar maior segurança operacional durante a execução do evento.

A contratação proposta guarda relação direta com as atribuições institucionais da SEJIN, especialmente no desenvolvimento de ações educacionais, cívicas e de integração com a comunidade escolar, sendo indispensável para assegurar a adequada estruturação e organização das atividades previstas para a Semana da Pátria.

Destaca-se que a Secretaria não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento integral da demanda, tampouco de capacidade operacional para execução direta dos serviços, especialmente em razão da necessidade de montagem temporária, logística específica e disponibilização de equipamentos adequados às características do evento.

Como problema a ser solucionado, identifica-se a necessidade de organização dos espaços destinados ao evento, controle do fluxo de participantes e mitigação de riscos relacionados à aglomeração e circulação de pessoas, aspectos diretamente atendidos pela utilização das grades de contenção.

Ressalta-se que a não realização da contratação poderá comprometer a adequada execução da Semana da Pátria, ocasionando desorganização dos ambientes, dificuldades operacionais, riscos à segurança dos participantes e prejuízos à realização das atividades institucionais planejadas pela SEJIN.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a realização segura, organizada e eficiente da Semana da Pátria promovida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às demandas institucionais da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, conforme descrito neste Termo de Referência, estando alinhada ao planejamento das ações educacionais, culturais e institucionais promovidas ao longo do exercício.

O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, consistente na locação de grades de contenção, cujas especificações são usuais de mercado, amplamente conhecidas e padronizadas, possibilitando sua definição objetiva neste Termo de Referência.

A solução adotada é conhecida e amplamente utilizada pela Administração Pública, não envolvendo inovação tecnológica ou complexidade técnica relevante, sendo suficiente para atender à necessidade administrativa de organização, isolamento e controle de acesso em eventos institucionais.

Ademais, a solução apresenta parâmetros de mercado consolidados, com ampla oferta por fornecedores, garantindo competitividade e viabilidade da contratação.

Por fim, a solução adotada mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na legislação vigente.

3.1. Justificativa para Não Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória das contratações públicas, como regra, deve ser instruída com Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento destinado à demonstração da necessidade da contratação e à análise das possíveis soluções disponíveis no mercado.

Entretanto, no caso concreto, verifica-se que o objeto da contratação possui **baixa complexidade técnica**, sendo padronizado e amplamente difundido no mercado, não demandando análise comparativa entre múltiplas soluções, tampouco avaliação técnica aprofundada.

A contratação:

- não envolve inovação tecnológica;
- não apresenta riscos técnicos relevantes;
- não exige customização ou desenvolvimento de solução específica;
- possui solução diretamente identificável e consolidada no âmbito da Administração Pública.

Destaca-se, ainda, que o valor estimado da contratação apresenta **baixa materialidade em relação ao orçamento global da Secretaria**, de modo que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar detalhado não se revela medida proporcional, considerando a natureza simples, padronizada e de reduzida complexidade do objeto.

Dessa forma, a elaboração do ETP, no presente caso, **não agregaria valor ao planejamento da contratação**, podendo representar formalismo excessivo, em afronta aos princípios da eficiência, da economicidade e da racionalidade administrativa.

Ressalta-se que todos os elementos necessários à adequada definição do objeto, quantitativos, condições de execução e critérios de contratação encontram-se devidamente contemplados neste Termo de Referência, assegurando a regular instrução processual.

Assim, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas aplicáveis às contratações de natureza comum.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Considerando a transição para a aplicação integral da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Município de Angra dos Reis em 29 de dezembro de 2023, bem como o processo de implementação do Plano de Contratações Anual – PCA, informa-se que a presente contratação ainda não se encontra formalmente inserida no referido instrumento para o exercício de 2026.

5. DA TÉCNICA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo a ser contratado foi realizada com base na metragem da via a ser interditada para a realização de evento cívico, estimada em 250 (duzentos e cinquenta) metros lineares. Considerando a necessidade de isolamento em ambos os lados da via, o comprimento **total a ser cercado perfaz 500 (quinhentos) metros lineares**.

Ressalta-se que a estimativa apresentada encontra-se devidamente fundamentada no documento de Estimativa de Quantidades (ID 01190064), encaminhado junto com o Documento de Formalização da Demanda – DFD (ID 01246306), no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

A metodologia adotada permite adequada previsibilidade da demanda, garantindo compatibilidade entre a

necessidade administrativa e o quantitativo estimado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de preços foi elaborada com base em parâmetros de mercado, incluindo valores constantes de Atas de Registro de Preços vigentes, utilizadas como referência inicial para composição do orçamento, sendo a vantajosidade e a compatibilidade dos preços a serem devidamente aferidas em momento oportuno, no curso da instrução processual, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os valores praticados no mercado e aqueles registrados em instrumentos vigentes da Administração Pública.

Informa-se, ainda, que os valores estimados encontram-se registrados no documento de Estimativa de Quantidades (ID 01190064), encaminhado junto com o Documento de Formalização da Demanda – DFD (ID 01246306), no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grades de contenção, destinadas à organização, isolamento e controle de acesso em eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN.

A prestação dos serviços compreende o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de uso e posterior desmontagem e retirada das estruturas, conforme demanda e locais indicados pela Administração.

As grades deverão apresentar condições adequadas de uso, resistência, estabilidade e segurança, atendendo às especificações técnicas usuais de mercado, de modo a garantir o correto isolamento de áreas, a organização do fluxo de pessoas e a proteção dos participantes dos eventos.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações previamente definidas pela SEJIN, por meio de Ordens de Serviço, contemplando eventos de natureza educacional, cultural, cívica e institucional, realizados em diferentes localidades do município.

A solução adotada visa assegurar a adequada infraestrutura para realização dos eventos, promovendo segurança, organização e eficiência na utilização dos espaços públicos.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item, conforme a estrutura da contratação**, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de **grades de proteção (contenção)**, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, para atendimento às demandas dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis – SEJIN.

9. LOCAL DOS SERVIÇOS

O Serviço deverá ser prestado no endereço indicado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, conforme orientações constantes na Ordem de Serviço.

10 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 20.2012.13.392.0213.2642.339039.15000000

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, atenderá às seguintes exigências:

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas indicados na Ordem de Serviço, a qual será emitida pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, com início da execução em até 48h (quarenta e oito) horas corridas, contadas do recebimento da referida Ordem, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem executados nos endereços nela descritos;

11.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral das disposições deste Termo de Referência, bem como às demais condições estabelecidas nos demais documentos que integram a contratação e seus anexos, assumindo todos os riscos e despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

11.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e encargos necessários à execução dos serviços, tais como transporte, alimentação, mão de obra e demais despesas correlatas, não cabendo alegações posteriores de omissão de quaisquer componentes;

11.1.4. O aceite pela Administração não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, segurança ou inadequação do objeto às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificados posteriormente;

11.1.5. Após a instalação das grades de proteção, o setor competente da SEJIN procederá à verificação das quantidades e das características dos itens fornecidos, sendo estes recebidos somente se estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas;

11.1.6. Serão rejeitados os itens que não atenderem às especificações exigidas ou que se apresentarem em condições inadequadas de uso, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração;

11.1.7. A CONTRATADA será a única responsável pelo transporte, entrega, montagem, manutenção e retirada das grades de proteção;

11.1.8. O descumprimento dos prazos ou das especificações previstas neste instrumento poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

11.1.9. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se produtos que atendam às especificações técnicas estabelecidas;

11.1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a execução dos serviços, equipe técnica capacitada para a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas;

11.1.11. Fica vedada a subcontratação do objeto da presente contratação;

11.1.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com as condições de habilitação exigidas;

11.1.13. A diária de locação corresponderá ao período de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;

11.1.14. A responsabilidade pela integridade e segurança das grades de proteção será da CONTRATADA, antes, durante e após a execução dos serviços;

11.1.15. Não será aceita a execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.16. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal suficiente, qualificado e devidamente habilitado para garantir a adequada execução dos serviços.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Condições de execução:

12.1.1. A execução dos serviços de locação de **grades de proteção (contenção)**, bem como o fornecimento de todos os materiais e recursos necessários à plena execução do objeto, será realizada conforme as datas, horários e locais definidos

pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, mediante emissão de Ordem de Serviço à CONTRATADA, com início da execução em até 48h (quarenta e oito) horas corridas, contadas do recebimento da referida Ordem, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem executados nos endereços nela descritos.

12.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual reprogramação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

12.2. Proposta:

12.2.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, mão de obra e demais custos diretos e indiretos.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

13.1.2. Efetuada a execução dos serviços, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

I – Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser registradas eventuais inconsistências;

II – Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação do atendimento integral às condições contratuais e consequente aceitação.

13.1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços executados em desacordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

13.2. Da Medição

13.2.1. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização, considerando-se o quantitativo de grades de proteção instaladas e o período de utilização, conforme previsto nas Ordens de Serviço.

13.2.2. Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente prestados e em conformidade com as especificações estabelecidas.

13.3. Do Pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente quanto à execução e atesto dos serviços pelo fiscal do contrato.

13.3.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

13.3.3. No caso de inconsistências ou erros nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para correção, passando o prazo de pagamento a ser contado a partir da reapresentação válida.

13.3.4. O pagamento somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal compatível com os serviços efetivamente executados e aceitos.

13.3.5. Incidirão sobre o valor da Nota Fiscal os tributos previstos na legislação vigente, podendo haver retenções na fonte, quando aplicável.

13.3.6. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para emissão de documento fiscal com o valor ajustado.

13.3.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

13.3.8. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos, não havendo obrigação de pagamento do valor total estimado, caso o quantitativo não seja integralmente utilizado.

13.3.9. O documento fiscal deverá ser apresentado ao fiscal do contrato para atesto, condição indispensável para o processamento do pagamento.

14. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor deverá observar critérios técnicos, operacionais e legais aplicáveis, compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e julgamento objetivo, previstos na legislação vigente.

14.1. A escolha da empresa deverá considerar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, observando-se critérios técnicos e legais aplicáveis.

14.2. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser observados os seguintes requisitos:

14.2.1. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente locação de **grades de proteção (contenção)**;

14.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação da pessoa jurídica emitente
- Identificação da empresa executora
- Descrição dos serviços prestados
- Declaração de execução satisfatória

14.2.3. Não será aceito atestado emitido pela própria empresa em seu nome;

14.2.4. A empresa deverá demonstrar capacidade operacional para execução dos serviços, incluindo disponibilidade de equipe e estrutura compatíveis com a demanda.

14.3. Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A comprovação da regularidade deverá abranger:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.3.2. Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

14.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

14.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.3.5. A documentação deverá estar válida e regular durante toda a execução contratual.

14.4. Disposições Gerais

14.4.1. A comprovação dos requisitos de habilitação deverá demonstrar que a empresa possui condições técnicas e operacionais para execução adequada dos serviços;

14.4.2. A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações apresentadas;

14.4.3. O não atendimento aos requisitos estabelecidos implicará na impossibilidade de contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DA CONTRATADA:

I. Cumprir integralmente as exigências deste Termo de Referência e demais documentos aplicáveis, assumindo todos os riscos e despesas necessárias à execução do objeto, garantindo que as **grades de proteção (contenção)** estejam em perfeitas condições de uso antes do início dos eventos, conforme Ordens de Serviço;

II. Executar os serviços nos locais, datas e condições indicados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, em conformidade com as especificações estabelecidas;

III. Responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, bem como pela substituição imediata de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações;

IV. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, alimentação e demais encargos;

V. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VI. Adotar medidas preventivas para evitar danos à Administração e a terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer prejuízos causados;

VII. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços;

VIII. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, prestando todas as informações necessárias;

IX. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impedimentos à execução dos serviços;

X. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

XI. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;

XII. Garantir a qualidade dos serviços executados, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive da ABNT, responsabilizando-se pela correção de falhas sem ônus para a Administração;

XIII. Manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação junto à CONTRATANTE;

XIV. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e usuários, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando aplicável;

XV. Responder civil e administrativamente pela execução dos serviços, incluindo danos causados à Administração ou a terceiros;

XVI. Disponibilizar todos os recursos necessários à plena execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos e suporte operacional;

XVII. Assegurar a guarda, conservação e segurança dos materiais e equipamentos utilizados durante toda a execução dos serviços.

15.2. DA CONTRATANTE:

I. Promover o acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

II. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste instrumento;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

IV. Expedir a Ordem de Serviço (quando for o caso) e Nota de Empenho, por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

V. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

VI. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante execução dos serviços prestados;

VII. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente instrumento, que providenciará o refazimento do serviços, de maneira imediata, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto, a execução imperfeita, a demora injustificada ou qualquer inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, aplicada conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência;

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. A aplicação das sanções é de competência da CONTRATANTE.

16.3. A aplicação da penalidade de multa observará os seguintes parâmetros:

16.3.1. De 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias, no caso de atraso na execução dos serviços;

16.3.2. De 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de atraso superior ao prazo previsto ou de inexecução parcial;

16.3.3. De 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou saldo do contrato, em caso de inexecução total;

16.3.4. As multas decorrentes de infrações distintas poderão ser aplicadas de forma independente;

16.3.5. Para fins de aplicação das penalidades, as infrações serão classificadas por grau, conforme critérios definidos em tabela como a 1 e 2.

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

16.3.6. As sanções somente serão aplicadas após o prazo para apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observadas as formalidades legais.

16.3.7. As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não afastando a possibilidade de rescisão contratual.

16.3.8. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

16.3.9. Os valores das multas poderão ser descontados de créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, mediante procedimento administrativo regular.

16.3.10. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.3.11. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da CONTRATADA quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios, nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.12. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será de competência da autoridade máxima da Administração, devendo ser precedida de processo administrativo com garantia de defesa.

16.3.13. O prazo das sanções será fixado conforme a natureza e a gravidade da infração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

16.3.14. Será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de qualquer

penalidade administrativa.

17. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do uso racional de recursos e à redução de impactos ambientais. Considerando a natureza do objeto, consistente na locação de grades de proteção (contenção), que se caracteriza pela reutilização contínua de estruturas metálicas, não há exigências específicas adicionais de sustentabilidade a serem impostas à CONTRATADA.

Ainda assim, a empresa deverá adotar boas práticas durante a execução dos serviços, tais como:

- utilização adequada dos recursos materiais;
- destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados;
- adoção de medidas que minimizem impactos ambientais decorrentes do transporte e da execução dos serviços.

18. RESULTADOS ESPERADOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar a adequada estruturação dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, garantindo condições de organização, segurança e controle de acesso por meio da locação de grades de proteção (contenção).

Como resultados esperados, destacam-se:

18.1. Organização dos eventos:

Assegurar a delimitação adequada de espaços, contribuindo para a ordenação do público e das atividades realizadas nos eventos institucionais.

18.2. Segurança dos participantes:

Garantir maior controle de circulação de pessoas, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando ambiente mais seguro para participantes, servidores e demais envolvidos.

18.3. Eficiência operacional:

Viabilizar a execução dos eventos com suporte logístico adequado, permitindo melhor fluxo de trabalho das equipes envolvidas na organização.

18.4. Atendimento às demandas institucionais:

Suprir de forma eficaz as necessidades da SEJIN quanto à realização de eventos educacionais, cívicos, culturais e institucionais.

18.5. Economicidade:

Promover o uso racional dos recursos públicos, mediante contratação de solução adequada, padronizada e compatível com as práticas de mercado.

18.6. Conformidade com normas e boas práticas:

Assegurar que a execução dos serviços atenda às exigências legais, técnicas e de segurança aplicáveis.

19. ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e estabelecer medidas para mitigar possíveis eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto — locação de grades de proteção (contenção), com baixa complexidade técnica e solução padronizada — os riscos identificados são classificados como **operacionais e gerenciáveis**, conforme descrito a seguir:

Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Atraso na execução	Entrega ou montagem das grades fora do prazo	Comprometimento da organização e segurança do evento	Média	Definição de prazos em Ordem de Serviço, acompanhamento pela fiscalização e aplicação de sanções
Material em desconformidade	Fornecimento de grades fora das especificações	Risco à segurança e inadequação do serviço	Baixa	Conferência no recebimento, rejeição e substituição imediata
Quantitativo insuficiente	Quantidade de grades inadequada para o evento	Falhas no isolamento e organização	Baixa	Planejamento prévio e ajustes via Ordem de Serviço
Falha na montagem	Instalação inadequada das estruturas	Comprometimento da segurança e funcionalidade	Média	Fiscalização direta e exigência de correção imediata
Danos a terceiros	Acidentes durante montagem/desmontagem	Responsabilização e prejuízos	Baixa	Responsabilização da contratada e adoção de medidas de segurança
Descumprimento contratual	Não atendimento das obrigações assumidas	Prejuízo ao evento e à Administração	Baixa	Aplicação de penalidades e acompanhamento contínuo

19.1. Classificação Geral dos Riscos

Os riscos identificados são classificados como de **baixa a média criticidade**, sendo plenamente mitigáveis mediante planejamento adequado, fiscalização eficiente e aplicação das medidas previstas neste Termo de Referência.

19.2. Monitoramento

O monitoramento dos riscos será realizado pela fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento das obrigações, registro formal de ocorrências e adoção das medidas corretivas necessárias.

20. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do art. 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº **11.577/2020**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

A designação do(s) fiscal(is) será formalizada por meio de ato próprio da Administração, podendo ser indicado(s) um ou mais servidor(es), conforme a necessidade, para atuar no acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para a adequada execução dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, a presente contratação poderá estar relacionada a outras contratações complementares de infraestrutura e apoio, tais como locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização dos eventos.

Ressalta-se que tais contratações, quando necessárias, serão conduzidas por processos próprios e independentes, observando o devido planejamento, a compatibilidade entre os objetos e as disposições da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação, contudo, é autônoma e suficiente para atender à sua finalidade específica, não havendo dependência direta que impeça sua execução isolada.

22. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi analisada quanto à viabilidade de parcelamento do objeto.

Considerando a natureza do objeto, consistente na locação de grades de proteção (contenção), com execução integrada que envolve fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem, conclui-se que **não é tecnicamente viável o parcelamento da contratação**.

O eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a padronização das estruturas, dificultar a gestão e fiscalização contratual, além de gerar riscos operacionais, especialmente quanto à responsabilidade pela execução, segurança e adequação das instalações.

Ademais, a contratação de forma unificada contribui para maior eficiência administrativa, melhor controle da execução e potencial economicidade, não havendo prejuízo à competitividade.

Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, por se mostrar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão ser contratadas empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que não comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, ao qual:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 14º, da Lei nº 14.133/21;

IV) cujo objeto social não seja compatível com o objeto da contratação.

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

24– DOS ANEXOS

ANEXO 1 – Minuta de contrato (01207244)

Ruth dos Santos Pinto
Responsável pela Elaboração

Matheus Carrara Pereira
Responsável Técnico

Aprovo,

secretário/ordenador de despesas

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Dos Santos Pinto, Coordenadora**, em 18/05/2026, às 14:01, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Carrara Pereira, Diretor**, em 18/05/2026, às 14:03, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Lima Nogueira, Secretário Executivo**, em 18/05/2026, às 14:34, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01246390** e o código CRC **06913671**.

Referência: Processo nº SEI-2026-07001134

SEI nº 01246390

Praça Marques de Tamandaré, 116, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-070
Telefone: